

**Reitoria****PORTARIA UNIFEBE n.º 40/2025****Constitui Comissão de Sindicância  
Disciplinar e dá outras providências.**

A Reitora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso XX do artigo 22, do Estatuto da UNIFEBE e, ainda, o disposto no § 2.º do artigo 106, do Regimento Geral da UNIFEBE;

Considerando, os fatos narrados pela Coordenação do Curso de Educação Física da UNIFEBE, em relatório entregue nesta Reitoria, datado de 2 de abril de 2025, em que são apontadas possíveis situações de infração disciplinar praticadas no âmbito do Curso de Educação Física da UNIFEBE;

Considerando, que cabe aos membros da comunidade acadêmica manter clima de trabalho, respeito e cooperação solidária, buscando, por sua conduta, dignificar a vida universitária, promover a realização dos objetivos comuns e observar as normas condizentes com a dignidade pessoal e profissional, conforme preconiza o artigo 101 do Regimento Geral da UNIFEBE;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Constituir Comissão de Sindicância Disciplinar para apurar condutas acadêmicas vinculadas ao Curso de Educação Física da UNIFEBE.

**Art. 2.º** A Comissão de Sindicância Disciplinar tem como membros os seguintes professores:

- I - Gislaíne Carpena (Presidente);
- II - Ricardo Henrique Hoffmann (Vice-Presidente);
- III - Gerson Luis Morelli (Secretário).

**Art. 3.º** A Comissão de Sindicância Disciplinar tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar relatório circunstanciado à Reitoria com as conclusões e recomendações que julgar pertinentes.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por solicitação da Comissão, a juízo da Reitoria.

## **Reitoria**

**Art. 4.º** A Comissão poderá praticar todos os atos inerentes à sua função, em especial, proceder intimação a fim de dar conhecimento dos fatos aos possíveis envolvidos, requisitar a entrega de documentos, bem como convocar e ouvir testemunhas.

**Art. 5.º** Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar pessoal técnico-administrativo de apoio para o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 8 de abril de 2025.

Prof.<sup>a</sup> ROSEMARI GLATZ  
Reitora

Publicada na UNIFEBE em 8 de abril de 2025.